

EDITAL Nº 62/2021/REIT - CEA/IFRO, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.005127/2021-09

DOCUMENTO SEI Nº 1346922

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31/5/2019, publicado no DOU nº 105, de 3/6/2019, Seção 2, pág.1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DA 4ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2021/2 – CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO, EaD, IFRO/Campus Avançado São Miguel do Guaporé**, com ingresso no 2º semestre de 2021, nos termos dos itens 12 e 13 do Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1260091), de 17/5/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021/2 está disposto em listas, considerando o *Campus*, curso, nível de ensino e turno ofertado e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por Ampla Concorrência e por Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

III – Relação dos candidatos convocados para a Matrícula da 4ª Chamada em conformidade com os itens 3, 4, 5 e 13 do Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO.

O Quadro de Vagas está disposto no item 3 deste Edital.

Os candidatos estão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme disposto na Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO, de 9/7/2019, alterada pela Resolução nº 48/REIT - CONSUP/IFRO, de 17/12/2020, e pela Resolução nº 6/REIT - CONSUP/IFRO, de 21/5/2021, e na Recomendação nº 1/2015/MPF/PRO-GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF.

2. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

Ainda conforme Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1260091), de 17/5/2021:

O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

1ª ETAPA: O candidato deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no Cronograma, disposto no Anexo I do Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO;

2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma.

4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e, estando de acordo a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos.

O candidato **NÃO** será notificado, caso haja pendências em sua documentação. Logo, deverá consultar o sistema durante todo o período de análise documental.

O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no Anexo I do Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente, Declaração de Notas em **modelo editável** disponibilizado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;

e) Declaração de Matrícula no Ensino Médio (desde que devidamente assinada, carimbada e datada, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar);

f) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

g) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

h) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

i) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.

Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 13.17 do Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitens 3.2 e 4.2.1 do Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO;

b) Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 3.3 e 4.2.2 do Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO;

c) Ficha de Composição de Renda Familiar, disponibilizada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>;

d) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 4.2.3 do Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO, disponibilizada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, o Laudo Médico deverá em conformidade com o subitem 4.2.4 do Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO:

a) O Laudo Médico deverá ser emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 13.18, os documentos relacionados nos subitens 13.19 e 13.20 do Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO.

A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO e por este Edital.

É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 54 da Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 48 da Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, e Lei nº 12.089, de 11/11/2009.

O candidato que apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição estará **DESCCLASSIFICADO** do certame, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO, de 15/5/2020.

Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021/2 o candidato que não comprovar, no ato da matrícula, sua condição conforme os subitens 4.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 4.2.2 (Da condição de Renda), 4.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 4.2.4 (Da condição de PcD) do Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO. Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

3. QUADRO DE VAGAS

O Fluxo de Processamento das Vagas Remanescentes está disposto conforme item 6 do Edital nº 42/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1260091), de 17/5/2021.

#	CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS RESERVADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (MÍNIMO 50%)								TOTAL ESCOLA PÚBLICA (65%)	PcD (5%)	AMPLA CONCORRÊNCIA (30%)	TOTAL POR CURSO
				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita (mínimo 50%)				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo per capita (mínimo 50%)							
				Cor/Etnia – Pretos, Pardos ou Indígenas		Demais Vagas Independente de Cor/Etnia		Cor/Etnia – Pretos, Pardos ou Indígenas		Demais Vagas Independente de Cor/Etnia					
				RI-PPI-PcD	RI-PPI	RI-PcD	RI-IE	RS-PPI-PcD	RS-PPI	RS-PcD	RS-IE				
1	Avançando São Miguel do Guaporé	Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio	Vespertino*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40**
TOTAL				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40**

*O Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, objeto deste Edital, é ofertado pelo IFRO/Campus Avançado São Miguel do Guaporé e será realizado no sistema de ensino a distância – EaD, com obrigatoriedade de 1 (um) encontro semanal de forma presencial, no turno vespertino.

**Aumento de vagas consubstanciado no Art. 58 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA dos Cursos Técnicos, aprovado pela Resolução nº 88/CONSUP/IFRO/2016, de 26/12/2016. Publicação: <<https://portal.ifro.edu.br/consup-nav/resolucoes/2016>>.

4. DO ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA	Av. Tiradentes, nº 3009 – Setor Industrial. CEP: 76.821-001. Porto Velho/RO. E-mail: < processo.seletivo@ifro.edu.br >
CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: < cgab.saomiguel@ifro.edu.br > ou < de.saomiguel@ifro.edu.br >
As atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas estão suspensas preventivamente no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por tempo indeterminado, conforme Portaria nº 2083/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 1134121), de 30/12/2020, constantes nos autos do Processo SEI nº 23243.005201/2020-06.	

5. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA DA 4ª CHAMADA	24/8/2021
1ª ETAPA – PRÉ-MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	24/8/2021 até, precisamente, às 18h do dia 27/8/2021
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	24/8/2021 a 31/8/2021 (Até às 18h)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para pré-matrícula pelos candidatos	24/8/2021 a 2/9/2021 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana compreendido nesse período)
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de Pré-Matrícula durante todo o período de análise de documentos	24/8/2021 a 3/9/2021 (Confirmação até às 18h)
*Para todos os eventos do Cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.	

6. DA ELIMINAÇÃO

Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021/2, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- I – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO, de 15/5/2020;
- II – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021/2;
- III – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- IV – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;
- V – Não comprovar sua condição conforme subitens 4.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 4.2.2 (Da condição de Renda), 4.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 4.2.4 (Da condição de PcD);
- VI – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;
- VII – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;
- VIII – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021/2;
- IX – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, e posteriores;
- X – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estará disponível, em **modelo editável**, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selcao.ifro.edu.br/>>, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de Cor/Etnia;
- b) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino;
- c) Declaração de Notas (para quem ainda não tem o Histórico Escolar);
- d) Declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos;
- e) Ficha de Composição de Renda Familiar;

- f) Ficha de Matrícula;
- g) Formulário de envio do Histórico Escolar;
- h) Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública;
- i) Termo de Compromisso ausência de documento obrigatório.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Coordenação de Exames e Admissão – CEA e da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriele Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 20/08/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 20/08/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1346922 e o código CRC 48FBFF1A.